

ESTADO DE GOIÁS



**PODER LEGISLATIVO
PODER EXECUTIVO**

LEI N º 466, DE 22 DE ABRIL DE 1966.

“Autoriza pagamento de Cr\$ 119.000 a senhora, dona Maria Soares de Paula”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento a senhora d. Maria Soares de Paula, da importância de Cr\$ 119.000, (CENTO E DEZENOVE MIL CRUZEIROS) proveniente do fornecimento de alimentação aos funcionários do IBRA que trabalharam em Gouvelândia, deste município, durante a Semana da Terra.

Artº 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a abrir por Decreto o crédito necessário, usando os recursos disponíveis.

Artº 3º - Esta lei entrará a vigorar na data de sua aprovação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 29 de abril de 1966.

CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL

HÉLIO CAMPOS LEÃO
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES
Secretário